LEI Nº 3.555 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2020, no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais), e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 005/2020 de autoria do autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 4.320/64, Art. 40, 41, II e 42, assim como previsto no Art. 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2020, no valor de **R$100.000,00 (Cem mil reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, os quais serão incorporados na seguinte Ação e dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
09.031 – Fundo de Assistência Social
04 – ADMINISTRAÇÃO
242 – ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
2083MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA APAE
Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$100.000,00

TOTAL: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no Art. 43, III da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será transferência do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Ministério do Desenvolvimento Social), fundo a fundo, via emenda da Senadora da República Zenaide Maia Calado Pereira dos Santos, conforme Número da Programação 240310320190001, Emenda nº 201937840021, no valor de:

TOTAL: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º - Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício 2020 (Lei nº 3.438 de 19 de julho de 2019), assim como a Lei

Orçamentária Anual – LOA Exercício 2020 (Lei nº 3.488 de 20 de março de 2020), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 04 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito